

Portaria n. 083, de 15 de junho de 2022.

Dispõe sobre atualização do Regulamento de gratificação à publicação da Faculdade Adventista da Bahia.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 26, inciso X do Regimento Geral, que dispõe sobre portarias institucionais homologadas pelo Conselho Superior da instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regulamento de gratificação à publicação da Faculdade Adventista da Bahia, nos termos estabelecidos no documento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeira, 04 de julho de 2022.



Eber Liessi

Diretor-Geral da Fadba

Voto n. 2022-071.
Data: 15 de junho de 2022.
Atualizado em: 07 de junho de 2022.

REGULAMENTO DE GRATIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO

Normatiza os procedimentos para concessão do auxílio à publicação para docentes e discentes da FADBA.

Art. 1º A gratificação à publicação constitui parte das políticas institucionais e ações de estímulo à difusão para a produção acadêmica docente, prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Parágrafo único. O auxílio Publicação está referendado pelo Plano de Carreira do Magistério Superior no que refere à remuneração da produção científica e intelectual.

Art. 2º A gratificação à publicação tem o objetivo de incentivar:

- I - a produção científica dos professores da FADBA;
- II - a participação de discentes nas publicações de artigos científicos;
- III - a melhoria dos indicadores de produtividade científica da FADBA;
- IV - a divulgação das pesquisas realizadas nas linhas de pesquisa da FADBA.

Art. 3º O presente regulamento vem, portanto, especificar o capítulo VIII do Plano de Carreira do Magistério Superior que trata da remuneração da produção científica e intelectual.

Art. 4º A Gratificação à Publicação consiste em uma remuneração de produção científica com base em valores percentuais ao salário-mínimo (SM), recebidos uma única vez por publicação.

Art. 5º A Gratificação à Publicação é financiada com recursos dos orçamentos dos cursos onde os docentes estão lotados ou do orçamento geral do Naípe, de acordo com o planejamento orçamentário anual da instituição.

Parágrafo único. O chamamento para que o docente solicite a Gratificação à Publicação, se dará via edital publicado pelo Naípe, e homologado pelo Conselho Superior. O Edital estabelecerá o cronograma de datas para submissão da proposta, resultado e pagamento.

Art. 6º O pedido para utilização da Gratificação à Publicação é feito mediante o preenchimento de formulário próprio Anexo do Edital, o qual deverá ser entregue no Naípe com uma cópia da publicação (bastam as folhas onde constam as seguintes informações: nome da publicação, ISSN/ISBN, nome do artigo/livro, nome do autor, resumo do artigo).

Art. 7º O Naípe fará a conferência dos documentos e enviará o formulário preenchido e carimbado pela Coordenação do Naípe ao Departamento Pessoal, o qual providenciará o crédito na conta do docente.

Art. 8º Será concedida gratificação à publicação a docentes do quadro ativo da FADBA, cujo nome esteja entre os autores da publicação.

Parágrafo único. Na publicação deverá constar o vínculo do(a) autor(a) com a FADBA. O incentivo à publicação apenas será concedido aos trabalhos cujos autores fizerem referência à vinculação com a Instituição.

Art. 9º No Quadro A (em anexo) estão descritos os valores máximos da gratificação relativa à publicação e produção científica, de acordo com o tipo e classificação da publicação.

§ 1º Os valores máximos da gratificação relativa à publicação e produção científica, são baseados no percentual do Salário-Mínimo (SM).

§ 2º Os 10 (dez) resumos deverão seguir o seguinte limite de subcategoria:

I - 4 (quatro) revisão não sistemática e relatos de caso/experiência;

II - 6 (seis) estudos originais.

Art. 10. Caso o valor total das gratificações solicitadas ultrapasse os recursos disponíveis no Edital, os valores máximos previstos para cada publicação no quadro acima deverão ser ajustados proporcionalmente de modo a atender todas as solicitações com o recurso disponível para o Edital.

Art. 11. A constatação de qualquer irregularidade na comprovação da documentação apresentada implica no ressarcimento do valor recebido, independente de outras sanções legais.

Art. 12. Somente serão aceitas as publicações que constarem no currículo lattes do autor.

Art. 13. A gratificação relativa à publicação e produção científica só poderá ser requerida com publicações do ano corrente ou dezembro do ano anterior.

Art. 14. Somente os trabalhos acadêmicos serão caracterizados como produção científica e intelectual pela FADBA, incluindo-se aí os trabalhos publicados on-line.

Art. 15. A gratificação das publicações feitas na categoria de colaboração 1 terá o valor dividido entre os autores, através da seguinte lógica de proporção:

I - o autor sem publicação no ano anterior receberá a diferença entre a gratificação das categorias de colaboração 1 e 2;

II - o autor com produtividade prévia receberá o restante.

Parágrafo único. A produção prévia do autor deverá ser comprovada por Lattes atualizado. Nesta categoria de colaboração, caso exista mais de um autor com produtividade prévia, o valor será dividido entre eles.

Art. 16. Para a gratificação de publicação nas categorias de colaboração 2 e 3, quando forem dois ou mais autores docentes da FADBA, os autores deverão comunicar mediante assinatura no formulário se desejam que o valor seja dividido entre si.

Art. 17. A gratificação à publicação não se aplicará aos trabalhos e produções resultantes de contratos específicos cujo resultado constituirá propriedade da FADBA.

Art. 18. O Comitê de Pesquisa assume a responsabilidade pela prestação anual de contas e gerenciamento da gratificação à publicação à Direção Acadêmica da Faculdade Adventista da Bahia.

Art. 19. A concessão da Gratificação a Publicação está diretamente vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

Art.20. Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior, pela Entidade Mantenedora e nos termos da legislação vigente.

ANEXO - QUADRO A - Valores máximos da gratificação relativa à publicação e produção científica, baseada no percentual do Salário Mínimo (SM)

Categoria de colaboração				
	1	2	3	4
Tipo de Publicação	Publicações com participação de outro docente da FADBA que não possui publicação no ano anterior	Publicações com participação de outro docente da FADBA	Publicações com a participação de discente da FADBA	Publicações sem a participação de outro docente e/ou discente da FADBA
Publicações não seriadas [1]				
Livro com conselho editorial ou revisão por pares.	165% SM	150% SM	130% SM	100% SM
Livro catalogado.	115% SM	100% SM	90% SM	80% SM
Livros compilação /organização/edição.	60% SM	50% SM	45% SM	40% SM
Reedição com atualização e ampliação.	60% SM	50% SM	40% SM	30% SM
Tradução de livro com conselho editorial, revisão por pares ou catalogado.	80%	70% SM	60% SM	50% SM
Capítulo de livro [1] Limite de até três capítulos por livro				
Livro com conselho editorial ou revisão por pares.	55%	45% SM	40% SM	30% SM
Livro catalogado.	40%	30% SM	25% SM	20% SM
Publicações seriadas				
Artigo em Revista Qualis A1 e A2	165%	150% SM	120% SM	100% SM
Artigo em Revistas institucionais FADBA	120%	100% SM	80% SM	70% SM
Artigo em Revista Qualis B1 e B2	90%	80% SM	70% SM	60% SM
Artigo em Revista Qualis B3	80%	70% SM	60% SM	50% SM
Artigo em Revista Qualis B4	70%	60% SM	50% SM	40% SM

Artigo em Revista Qualis B5	50%	40% SM	30% SM	20% SM
Resumo em anais de congresso (Limite de até 10 resumos por ano.)	20%SM	15% SM	10% SM	10% SM